

## NOTA TÉCNICA SOBRE A MINERAÇÃO NO TERRITÓRIO YANOMAMI

A **REDE CRISTÃ DE ADVOCACIA POPULAR** que existe para servir aos movimentos populares, entidades sociais, e igrejas, com apoio e assessoramento jurídico militante na defesa de direitos humanos, sociais e coletivos, por intermédio de sua assessoria jurídica, **vem apresentar nota técnica**, diante do atual contexto de violação de direitos do povo indígena Yanomami.

### INTRODUÇÃO

O nome “Yanomami” foi produzido pelos antropólogos a partir da palavra yanõmami que, na expressão yanõmami thëpë, significa "seres humanos". Essa expressão se opõe às categorias yaro (animais de caça) e yai (seres invisíveis ou sem nome), mas também a napë (inimigo, estrangeiro, "branco")

O povo Yanomami está localizado no norte da Amazônia, seu território tem aproximadamente 192.000 km<sup>2</sup> na fronteira Brasileira e Venezuelana. A população total dos Yanomami, no Brasil e na Venezuela, era estimada em cerca de 35.000 pessoas no ano de 2011. No Brasil, a população yanomami era de 19.338 pessoas, repartidas em 228 comunidades (Sesai, 2011). A Terra Indígena Yanomami, que cobre 9.664.975 hectares (96.650 km<sup>2</sup>) de floresta tropical é reconhecida por sua alta relevância em termo de proteção da biodiversidade amazônica e foi homologada por um decreto presidencial em 25 de maio de 1992<sup>1</sup>.

No Brasil os primeiros contatos com os Yanomami ocorreram nas décadas de 1910 e 1940. O contato foi realizado pelo SPI (Serviço de Proteção do Índio) e por missões católicas e evangélicas.

No período de 1975 a 1979, o projeto de levantamento dos recursos amazônicos RADAM (1975)<sup>2</sup> detectou a existência de grandes jazidas minerais na região. A publicidade dada ao potencial mineral do território yanomami gerou um movimento

<sup>1</sup>[https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami#Localiza.C3.A7.C3.A3o\\_e\\_popula.C3.A7.C3.A3o](https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami#Localiza.C3.A7.C3.A3o_e_popula.C3.A7.C3.A3o)

progressivo de invasão garimpeira, que acabou agravando-se no final dos anos 1980 e tomou a forma, a partir de 1987, de uma verdadeira corrida do ouro.

Iniciou-se uma corrida do ouro que permanece até os dias de hoje com reais malefícios aos povos indígenas do território Yanomami. Nos últimos dias ocorreram denúncias de desaparecimento de indígenas, estupro das mulheres e crianças. Essas denúncias tomaram a mídia e trouxe à discussão a legalização do garimpo em terras indígenas e suas consequências.

Ressaltamos que a RECAP em maio de 2021, um ano atrás, elaborou e protocolo junto aos órgãos outra Nota pedindo providências também para proteção e garantia de direitos dos povos yanomamis, **sobre a situação da comunidade Palimiú, diante dos conflitos na Terra Indígena (TI) Yanomami em razão da invasão garimpeira. Portanto, devido às reincidentes violações de direito, mais uma vez, pedimos para que providências sejam tomadas junto ao povo Yanomami.**

## **DO DIREITO**

O território do povo Indígena Yanomami teve sua demarcação administrativa decretada em 1992 pelo então presidente Fernando Collor pelo DNN (Decreto Não Numerado) 780 em 25 de maio de 1992. Essa homologação<sup>3</sup> se deu em um momento importante, em que o estado brasileiro retirou 40 mil garimpeiros da Terra Indígena Yanomami em respeito ao parágrafo 1º. do art. 231 da Constituição Federal onde está expresso que essa demarcação, que é um reconhecimento de um direito originário

<sup>2</sup>O Projeto RADAM foi um esforço pioneiro do governo brasileiro na década de 70 para a pesquisa de recursos naturais, sendo organizado pelo Ministério de Minas e Energia através do Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, com recursos do Plano de Integração Nacional – PIN.

Em outubro de 1970, criou-se o Projeto RADAM - Radar na Amazônia, priorizando a coleta de dados sobre recursos minerais, solos, vegetação, uso da terra e cartografia da Amazônia e áreas adjacentes da região Nordeste. Em junho de 1971 iniciou-se o aerolevanteamento. Devido aos bons resultados do projeto, em julho de 1975 o levantamento de radar foi expandido para o restante do território nacional, visando ao mapeamento integrado dos recursos naturais e passando a ser denominado Projeto RADAMBRASIL.

<sup>3</sup><https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia/2019/08/sao-20-mil-garimpeiros-explorando-nossacasa-afirma-lideranca-indigena.html>

indígena, é de caráter permanente dos índios para suas “atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”, isso é reforçado no §2º desse mesmo artigo.

O direito à Terra Indígena Yanomami foi violado uma vez que os garimpeiros estão fazendo a extração indevida de minérios e invadiram solos indígenas para os agredirem por serem contra a extração ilegal, uma violação clara ao parágrafo 3º da Carta Magna:

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

Acordos realizados com alguns indígenas em troca de favores pessoais colaboram com as práticas ilegais dos garimpeiros, segundo matéria exibida no Fantástico em 16 de maio de 2021, entretanto, a Constituição Federal no art.231 parágrafo 6º é clara quanto a atos desse tipo, deixando explícito que tais atos são nulos e extintos quanto a efeitos jurídicos, como podemos ver na redação a seguir:

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

Pela Constituição, a validade desses acordos é nula e extinta juridicamente , devendo, portanto, ser considerados como inconstitucionais, assim como todo e qualquer ato que venha a corroborar tais práticas.

## **DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS**

As violações de direitos do povo Yanomami acontecem há muito tempo, porém essas violações tem se intensificado nos últimos anos, devido a uma forte pressão do governo e de garimpeiros interessados na legalização da mineração em terra indígena e como consequência temos o aumento de conflitos .

No fim de abril e nos primeiros dias de maio de 2022 ocorreu uma publicidade em torno do garimpo em terras yanomami. Foi denunciado pelo presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena Yanomami e Ye'kwana (Condisi-YY), Júnior Hekurari Yanomami que os garimpeiros invadiram a comunidade e violentaram uma adolescente de 12 anos. Além da menina que morreu, outra criança yanomami, de cerca de três anos, desapareceu ao cair no rio Uraricoera. A Polícia Federal e o Exército foram informados sobre a invasão.

Júnior Hekurari Yanomami afirmou: “Estávamos na Comunidade Arakaça e alguns garimpeiros invadiram levando-a juntamente com o filho da sua tia com idade entre dois a três anos de idade, para um barco, e que lá a violentaram causando o seu óbito e que a criança escorregou e caiu do barco sem que fosse prestado socorro algum”

Após a denúncia do estupro e assassinato das indígenas por garimpeiros ilegais, um grupo de 25 indígenas desapareceu do local e a aldeia foi encontrada com sinais de incêndio. Isso fez com que a tag: ”Cadê os Yanomamis?” ganhasse repercussão nas mídias. Depois de alguns dias os indígenas foram encontrados distantes da aldeia original e acompanhados de garimpeiros.

A associação Yanomani Hukuraka no dia 6 de maio de 2022 emitiu uma nota pública comunicando que está acompanhando as investigações em torno da denúncia de estupro de uma menina de 12 anos na comunidade de Aracaçá, na região de Waikás, no estado de Roraima, e trouxe mais informações sobre o grave histórico de tragédias associadas ao garimpo ilegal na região.

A informação trazida na nota pública cruzou relatos coletados junto a dois Yanomami com dados oficiais do distrito de saúde (censos populacionais de 2017 e 2022 e registros de óbitos), tornando possível identificar a cronologia dos episódios narrados. São os seguintes:

**“Até o momento, foi possível levantar que o histórico de tragédias na comunidade teve início em 2017, com o assassinato de um homem conhecido como C. Sanumá”, durante uma briga com garimpeiros. Segundo a Hutukara, o indígena tinha duas esposas e, depois de sua morte, as mulheres ficaram em uma situação de “extrema vulnerabilidade”, sendo prostituídas nos acampamentos de garimpo.**

Uma das esposas teria morrido logo em seguida ao falecimento do esposo. “Há diferentes versões sobre sua morte, mas foi possível confirmar no registro de óbitos o falecimento de uma pessoa da mesma faixa etária, em 2018, tendo por causa de óbito envenenamento auto provocado”.

**De acordo com relatos colhidos pela Hutukara, uma das filhas dos indígenas, de 16 anos na época, teria sido vítima de seguidos abusos após ser levada para ser explorada sexualmente em um acampamento localizado próximo a Aracaçá, onde uma criança veio a falecer com poucos meses de vida. No registro de óbitos oficiais consta o falecimento de uma criança por traumatismo intracraniano em 2019.**

A adolescente também teria ficado com uma deficiência física permanente após seguidos abusos. Ela então teria engravidado de um garimpeiro conhecido como “Pastor” e seu filho teria sido levado à cidade. “Desesperada, tirou a própria vida se enforcando”. A morte por suicídio possui lastro no registro de óbitos de 2021.

**“A sequência de tragédias que marcaram a família de C. apresenta um cenário na aldeia de Aracaçá de casos generalizados de abusos e violência”, afirma a organização no comunicado. “A vulnerabilidade das pessoas da comunidade é tamanha que é bastante provável que episódios assim se repitam cotidianamente. Os fatos narrados corroboram a percepção dos Yanomami da região de Palimiu que, em 2021, relataram o receio de que vivessem uma tragédia similar à de Aracaçá, que estava levando ao desaparecimento desta comunidade”.**

Os indígenas correm o risco de contaminação pelo mercúrio proveniente do garimpo ilegal. O Instituto Socioambiental registrou uma perda de 1.925,8 hectares de

floresta como consequência do garimpo ilegal. Somente em março de 2020, 114 hectares teriam sido afetados. Como resultado da contaminação ambiental, um estudo de 2018 verificou a contaminação da população Yanomami nas proximidades de áreas de garimpo. Nessa oportunidade, as comunidades Waikás Ye'kuana e Waikás Aracaça registraram taxas de contaminação de 27,7% e 92,3%, respectivamente. A investigação também destacou que, na comunidade de Waikás Aracaça, três meninas com menos de três anos apresentaram taxas significativas de contaminação.

Como resultados das diversas violações de direitos, em 16 de junho de 2020, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (“Comissão Interamericana”, “Comissão” ou “CIDH”) recebeu solicitação de medidas cautelares apresentadas pela Hutukara Associação Yanomami e pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos, a favor dos membros dos povos indígenas Yanomami e Ye'kwana (“possíveis beneficiários”), instando à CIDH a requerer que a República Federativa do Brasil (“Brasil” ou “Estado”) adote as medidas necessárias para proteger seus direitos à vida e à integridade pessoal.

No dia 11 de abril de 2022 a Associação Hutukara lançou o relatório “Yanomami Sob Ataque: Garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami e propostas para combatê-lo”. O relatório traz a cronologia do garimpo em terras Yanomami e faz um panorama do avanço e das tragédias decorrentes do garimpo ilegal.

A região de Waikás, onde fica Aracaçá, foi a que teve o maior avanço de exploração de garimpeiros, de acordo com o relatório "Yanomami Sob Ataque". Com quase metade da área degradada concentrada ali, a região registrou uma devastação de 296,18 hectares – 25% em um ano. Em 2016, estudo da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) detectou que 92,3% da população de Aracaçá estava contaminada com níveis altos de mercúrio – metal líquido extremamente tóxico usado por garimpeiros para extrair ouro.

Segundo dados extraídos do relatório, em 2021 o garimpo ilegal avançou 46% em comparação com 2020. No ano passado, já havia sido registrado um salto de 30% em relação ao período anterior. De 2016 a 2020, o garimpo na TIY cresceu nada menos que 3.350%, ressaltou o estudo da Hutukara.



Ainda de acordo com o relatório, o número de comunidades afetadas diretamente pelo garimpo ilegal soma 273, abrangendo mais de 16.000 pessoas, ou seja, 56% da população total. Existem mais de 350 comunidades indígenas na Terra Indígena, com uma população de aproximadamente 29 mil pessoas.

**“A extração ilegal de ouro [e cassiterita] no território Yanomami trouxe uma explosão nos casos de malária e outras doenças infectocontagiosas, com sérias consequências para a saúde e para a economia das famílias, e um recrudescimento assustador da violência contra os indígenas”, ( Hutukara).**

**Posto isso, requeremos:**

1. Que a União, a Força Nacional, militares das Forças Armadas e das Polícias Militares Ambientais, Policiais Federais e servidores da FUNAI ajam imediatamente e de forma efetiva, em caráter excepcional com o envio de tropas e a manutenção de efetivo armado para garantir toda proteção à comunidade Yanomami Palimiu e comunidade Aracaçá em defesa de cada vida e oferecer segurança para os órgãos da União na execução decisão judicial.

2. O cumprimento da decisão judicial que determinou que a União, a Fundação Nacional do Índio (Funai), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) realizem a imediata retirada de garimpeiros da Terra Indígena Yanomami;

3. Que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis com o fim de responsabilização daqueles que atentam contra à vida e contra o meio ambiente;

4. O respeito pela organização sócio-cultural do povo yanomami;

5. A reativação das três Bases de Proteção Etnoambiental na TI Yanomami (BAPEs) para apoio permanente ao monitoramento territorial indigenista e das forças de segurança com a devida dotação orçamentária necessária para atuação de cada BAPE;

6. Que seja mantida uma estratégia de fiscalização ambiental com poder de polícia e encaminhados às Varas Especializadas de Meio Ambiente os relatórios e circunstâncias referente aos danos ambientais para que haja o cumprimento dos processos penais;

7. Sejam cumpridas as medidas cautelares emitidas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

8. Que seja cumprida decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de 2020, determinando a extrusão dos garimpeiros ilegais.

9. Informar o motivo do descumprimento da cautelar deferida no dia 24 de maio de 2021 e referendada pelo Plenário no dia 21 de junho de 2021.

Brasil, maio de 2022.

Keyla Francis de Jesus da Conceição/ Thyxaya Pataxo -  
OABDF/ 53591

**Rede Cristã de Advocacia Popular – RECAP**